



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.296

Autoriza despesas com a realização da
"VII Exposição Regional Feira Agropecuária"
e "I Festa Nacional do Abacaxi de
Monte Alegre de Minas"

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

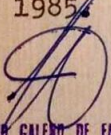
Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, ' despendar até o montante de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de ' cruzeiros), no atendimento de despesas de custeio "VII Exposição" Regional Feira Agropecuária" e da "I Festa Nacional do Abacaxi de Monte Alegre de Minas", que realizar-se-ão conjuntamente no período de 14 a 21 de abril de 1985, no Parque de Exposição Dr. Alisson Paulinelli nesta cidade; a título de contribuição do Município ao Sindicato Rural de Monte Alegre de Minas.

Parágrafo Único - As referidas despesas -- que deverão ser devidamente discriminadas e individualizadas -- serão ' previamente empenhadas pela Prefeitura, quando solicitadas anteriormente pelo Presidente ou Diretor do Sindicato Rural, através ' de pedido formal ao Sr. Prefeito, que -- de pronto -- autorizará ' ou não o seu consequente empenho.

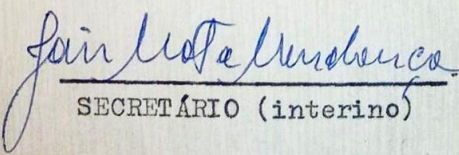
Art. 2º - Para poder efetivar o que dispõe o artigo anterior, também fica autorizado a abertura do necessário crédito especial -- até o valor de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões ' de cruzeiros) -- pelo Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua ' publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de março de 1985.


Dr. VIRGÍLIO GALVÃO DE FARIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL


SECRETÁRIO (interino)